



Seção de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda –SEPTER.

OFICIO SRTE/RJ/SEPTER/Nº557/2012

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2012.

Referência : Processo 46.215.022566/2012-10 –INSTITUTO PAULO APÓSTOLO

Prezada Senhora ,

Atendendo a solicitação de V.Sª , manifestada no processo administrativo nº 46.215.022566/2012-10 , visando a concessão do registro profissional de Técnico Segurança do Trabalho , temos a informar que será concedido o registro profissional de Técnico de Segurança do Trabalho , somente para os concluintes do curso ministrado a partir da data de autorização , ou seja , 30/07/2012 , data na qual foi concedido o Parecer Favorável , anexado ao Processo E – 03/201330/2012 , conforme mencionado no Ofício EAA nº 021/12 da Secretaria de Estado de Educação (em anexo).

Cabe esclarecer ainda , que para o registro profissional , o interessado deverá se apresentar ao Setor de Identificação e Registro Profissional desta SRTE ou Gerência Regional do Trabalho munido dos seguintes documentos :

- cópia autenticada do Diploma ;
- cópia autenticada do RG ; e
- cópia autenticada do CPF.

Na impossibilidade da apresentação do diploma , dado a demora de entrega , será possível conceder o registro provisório, válido por 1(um) ano , com base em certificado de conclusão constando dados qualificativos , nome do curso concluído , a portaria de reconhecimento e data de conclusão do curso . O Registro tornar-se-á definitivo após apresentação do Diploma.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Magalhães Santos
Chefe da Seção de Políticas de Trabalho Emprego e Renda.
Matrícula Siape nº 0757979

Senhora
Luciana Simões Bittencourt da Silva
Estrada do Rio Grande , nº 162 – Taquara
Jacarepaguá – RJ
CEP. 22.720-010